2007	R\$ 500,00 R\$ 2.000,00 R\$ 2.000,00 R\$ 1.000,00
2007 2008 1997	R\$ 2.000,00
2008 1997	
1997	R\$ 1.000,00
2005	R\$ 700,00
2003	R\$ 200,00
2008	R\$ 600,00
2005	R\$ 2.000,00
2002	R\$ 2.000,00
2006	R\$ 1.500,00
2002	R\$ 300,00
1983	R\$ 300,00
2007	R\$ 300,00
1997	R\$ 500,00
2008	R\$ 500,00
2008	R\$ 1.500,00
1997	R\$ 300,00
2003	R\$ 400,00
2002	R\$ 700,00
2004	R\$ 600,00
1995	R\$ 500,00
2016	R\$ 3.000,00
1997	R\$ 200,00
2011	R\$ 2.000,00
2004	R\$ 1.500,00
2009	R\$ 2.000,00
1996	R\$ 300,00
-	R\$ 400,00
-	R\$ 700,00
-	R\$ 300,00
-	R\$ 200,00
-	R\$ 1.000,00
-	R\$ 500,00
-	R\$ 600,00
-	R\$ 500,00
-	R\$ 400,00
-	R\$ 400,00
-	R\$ 400,00
-	R\$ 600,00
-	R\$ 400,00
-	R\$ 300,00
-	R\$ 400,00
-	R\$ 1.000,00
	2005 2002 2006 2006 2007 1983 2007 2008 2008 2008 2009 2004 1995 2011 2004 2009

170 cm -16 1409596 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 01939/2020 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01939/2020 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, ôrgão integrante da estrutura orgânica da Policia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso 1, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01939/2020 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pático vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo NILTON MARCOS GASPAR e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/ Resolução nº 849, de 26 de Agosto de 2016, que conduzirão a hasta pública, assistitudo pela Comissão de Leilão da Delegacia Regional de Polcia Civil de Poços de Caldas, instituida pela Portaria nº 849, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 24 de Agosto de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para altenação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e lisposições deste ao convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em páticos, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

- 1.1 Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste fedital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste fedital, nota considerado CONSENVADO é aquele que se encontra em condição do se espuranea para integrar desed que no a remeatante tome todas as confidências necessárias, no prazo o forme seigidos polos Código de Trânsio Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para coloca-lo novamente em circulação.

 1.4 O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à decumentação.

 1.5 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são dividios em:

 1.5 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são dividios em:

 1.5 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são dividios em:

 2.6 Número de Identificação do Veículo registro VIN;

 2.7 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são dividios em:

 3.8 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração. devendo ser intuitizado aque leia exiga peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração. devendo ser intuitizado aque leia exiga peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração. devendo ser intuitizado aprelação de número são 1/2, 11, 15, 15, 19, 17, 19, 11, 19, 12/19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 14, 19, 1

- onforme preconizado neste Edital.

 6 Cláusula Sexta Das Condições De Participação:

 6.1 Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa fisica maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;

 6.2 Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículo sautomotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

 6.3- Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão no endereço Leilaodetranpocos@gmail.com indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;

 6.4 O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: Leilaodetranpocos@gmail.com , em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser lormado por e-mail da aprovação do seu pedido;

 6.5 A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

 7 Cláusula Sétima Dos Procedimentos do Leilão:

- O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento Comissão de Leilão da Delegacia Regional de Policia Civil de Poços de Caldas; com sede no(a) Av.jose Remigio Prezia, nº 492, Santana, Pocos
- de Caldas MG.

 7.2 Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o oruem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
 7.6 - Após o pagamento do preco ofertado. a Comissão de Leilão de Delegacia Para en la transportação de la configuração expressa pelo servica de la configuração expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do preco ofertado. a Comissão de Leilão de Delegacia Para en la transportação de la configuração en la con

- e pagamento do preço ofertado, a Comissão de Leilão da Delegacia Regional de Policia Civil de Poços de Caldas, com sede no(a) Av.jose Remigio Prezia, nº 492, Santana, Poços de Caldas MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente; 7.7 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

- 7.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
 7.9 A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão de Poços de Caldas e pelo Leiloeiro Administrativo.
 8 Cláusula Oitava Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:
 8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;
 8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio:

- o respectivo pátio;
 8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
 8.4- É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;
 8.5- É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;
 8.6- A temperatura dos servidores e arrematantes será aférida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitaler da cidade:
- dimento médico ou hospitalar da cidade; 8.7 Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato
- e risco de contágio com o público presente, e entre si; 8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos
- a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes); 8.9 Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos
- 8.10 Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
 8.11 Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
 8.12 Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de
- leilão; 8.13 A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade:
- 8.14 Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropria-dos (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álecola 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, tele-fonse, botões da elevadoras etc.):
- ones, botões de elevadores, etc.); 8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas
- 8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
 8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

 9 Cláusula Nona Do Pagamento:
- 9.1 O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais; 9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.
- Fazenda de Minas Gerais.

 10 Cláusula Décima Das Obrigações:

 10.1 O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Docu-
- mento de Arrecadação Estadual (DAE);
 10.2 O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; 10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.
- 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 10.4 Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

 10.5 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais residuos gerados, e responderá, civil e crimiammente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

 10.6 É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens. 8.666, de 21 de junho de 1.993:
- e da retirada dos bens
 - 11 Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação

- 12.1 A Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bems, contonhe estanelectad no subitem 9.1;

 12.2 Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação; 12.3 O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE POCOS DE CALDAS, com sede no(a) Av.jose Remigio Prezia, nº 492, Santana, Pocos de Caldas MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): 1 no dia 23 de Novembro de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 267.
- 12.4 Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL POL DA COM. DE POCOS DE CALDAS, na(s)
- seguinte(s) data(s):

 1 no dia 30 de Novembro de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 268 ao de número 412.

 12.5 Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1,305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

 13 Cláusula Décima Terceira Da Retirada Dos Bens:
- 13.1 Os bens estarão disponíveis a partir de 23/11/2020, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 13.2 O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

 14 Cláusula Décima Quarta Das Penalidades:
 14.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona Do Pagamento subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2 Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro
- 14.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 14.4 O descumprimento da Cláusula Décima Das Obrigações implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa; 14.5 A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao
- Estado; 14.6 Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

 15 Cláusula Décima Quinta Dos Recursos:

- 15.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
 15.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE POCOS DE CALDAS, com sede na Av.jose Remigio Prezia, nº 492, Santana, Pocos de Caldas MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

 16.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 16.2 Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação. fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação